



PROJETO DE LEI PL./0298.0/2022

Altera a Lei nº 18.354, de 2022, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública estadual de educação básica", para contemplar a contratação com especialização na área de psicopedagogia.

Art. 1º A ementa da Lei nº 18.354, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia, psicopedagogia e de serviço social na rede pública estadual de educação básica." (NR)

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei nº 18.354, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A rede pública estadual de educação básica contará com serviços de psicologia, psicopedagogia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauricio Eskudlark

Lido no expediente	
096º	Sessão de 13/08/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(10)	EDUCAÇÃO
(33)	CULANCA C ADOLESCENTE
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 24/08/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em tela busca contemplar a contratação com especialização na área de psicopedagogia no rol dos serviços contemplados pelo *caput* do art. 1º da Lei nº 18.354, de 17 de março de 2022, que “Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública estadual de educação básica”.

Uma análise superficial acerca da psicopedagogia poderia levar à conclusão de que se trata de uma junção da psicologia com a pedagogia. No entanto, trata-se de uma área direcionada para a solução dos problemas dentro ou fora do ambiente escolar, concentrada em processos e dificuldades de aprendizagem e que engloba diversas áreas, como psicanálise, linguística, neuropsicologia, psicofisiologia, entre outras.

A psicopedagogia se preocupa de forma abrangente com a aprendizagem, considerando diversos fatores, como: educativo, físico, emocional, psicológico e sociocultural.

Assim, o psicopedagogo pode avaliar o aluno com o intuito de identificar possíveis situações que interferem em seu desempenho escolar, no sentido de identificar o que pode prejudicar a assimilação do que está sendo ensinado nas escolas, auxiliando os alunos que têm dificuldade e não conseguem acompanhar o progresso desejado, trabalhando com as dificuldades enfrentadas durante o aprendizado, prevenindo problemas e resgatando a autoestima, inclusive, com o uso de ferramentas tecnológicas, como também com a inclusão de outros profissionais para o tratamento adequado, visto que, muitas vezes, os problemas podem estar ligados a outros fatores, como psicológicos, psicomotores, fonoaudiológicos, entre outros.

Nesses termos, é possível inferir-se, com segurança, que a atuação do profissional psicopedagogo visa garantir o bom andamento das atividades, além de possuir uma importância significativa para a inclusão no ambiente escolar.



Ante todo o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.

Deputado Mauricio Eskudlark